



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS – PMBEX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PMBEX
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.
<b>EMPRESA(S):</b> THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b> R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)
<b>VIGÊNCIA: DE 18/12/2020 A 18/03/2021</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 2

Excelentíssimo Secretário,

Venho por meio deste, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar procedimento, na modalidade que o mesmo julgar competente, desde que venha a serem observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, bem como os princípios administrativos que norteiam a Administração Pública, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19.**

É justificada esta contratação de empresa especializada em prestação de serviços em TI, com sistema para informatização do atendimento aos pacientes com suspeita da COVID-19, desenvolvendo um sistema de armazenamento de dados online (Cloud), com implantação de aplicação web de agendamento, suporte nas marcações e atendimento aos usuários e todo material necessário em regime de comodato. Por tanto, o sistema também é utilizado pelos médicos, no ato de atendimento ao usuário, para agilizar evitando filas, aglomerações e a propagação do Covid-19, visando dar continuidade ao combate e prevenção à saúde no âmbito municipal, das Unidades de Saúde do Hospital Materno Infantil João Marsicano e Unidade de Pronto Atendimento (Upa), e Hospital de Campanha, onde sabemos que o quadro vem modificando e quebrando diversos paradigmas relacionados à pandemia e à utilização de tecnologias de informática.

De um modo geral, a pandemia impõe a todo o sistema de saúde mundial a necessidade de adaptação aos novos desafios, tendo em vista que no atual contexto toda a cadeia de saúde, desde a tensão básica a alta, deverá passar por grandes transformações e adaptações. Nesse panorama, como solução para minimizar os efeitos negativos que a pandemia nos impõe, devemos evitar ao máximo qualquer tipo de aglomeração e proteger a população da cidade de Bayeux.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício. Na oportunidade, desde já, solicitamos a Diretoria de Compras que proceda com a respectiva pesquisa de mercado, para que futuramente venha subsidiar a Secretaria da Fazenda, com vistas a informar com exatidão as dotações orçamentárias pelos quais procederão as despesas provenientes da presente contratação.



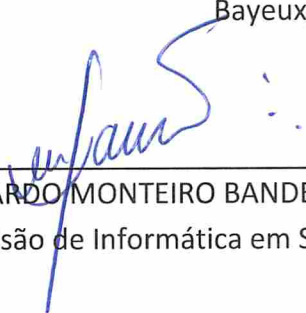
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 3

Encaminho essa solicitação junto com o termo de referência para a diretoria de compras.

Atenciosamente,

Bayeux, 18 de Novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
MÁRIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA  
Diretor de Divisão de Informática em Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 4

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL DE CAMPANHA E SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE BAYEUX.

### 2. JUSTIFICATIVA

É justificada esta contratação de empresa especializada em prestação de serviços em TI, com sistema para informatização do atendimento aos pacientes com suspeita da COVID-19, desenvolvendo um sistema de armazenamento de dados online (Cloud), com implantação de aplicação web de agendamento, suporte nas marcações e atendimento aos usuários e todo material necessário em regime de comodato. Por tanto, o sistema também é utilizado pelos médicos, no ato de atendimento ao usuário, para agilizar evitando filas, aglomerações e a propagação do Covid-19, visando dar continuidade ao combate e prevenção à saúde no âmbito municipal, das Unidades de Saúde do Hospital Materno Infantil João Marsicano e Unidade de Pronto Atendimento (Upa), e Hospital de Campanha, onde sabemos que o quadro vem modificando e quebrando diversos paradigmas relacionados à pandemia e à utilização de tecnologias de informática.

De um modo geral, a pandemia impõe a todo o sistema de saúde mundial a necessidade de adaptação aos novos desafios, tendo em vista que no atual contexto toda a cadeia de saúde, desde a tensão básica a alta, deverá passar por grandes transformações e adaptações. Nesse panorama, como solução para minimizar os efeitos negativos que a pandemia nos impõe, devemos evitar ao máximo qualquer tipo de aglomeração e proteger a população da cidade de Bayeux.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	MESES
1	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implatação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede publica de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário	1	SERV.	03





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 5

	em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.			
--	--	--	--	--

### 3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Informar e planejar junto a contratada, semanalmente, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência, devendo entregar semanalmente relatório indicando todas as atividades solicitadas pelo Contratante e/ou executadas.

4.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 6

processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

4.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

Entrega: Imediata

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular de forma parcelada em observância às normas e procedimentos adotados pela Prefeitura de Bayeux, da seguinte maneira: Após a execução a prestação do fornecimento, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da licitação.

## **7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 7

8.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

8.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

8.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

8.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5. As penalidades previstas nos sub itens 8.1.5 à 8.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux/PB.

8.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



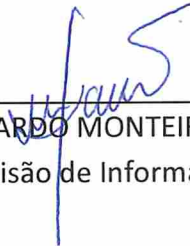
ESTADO DA PARÁIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 8

8.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

Atenciosamente,

Bayeux, 18 de Novembro de 2020.

  
MÁRIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA  
Diretor de Divisão de Informática em Saúde

## DESPACHO

### ASSUNTO: RELATÓRIO DE COTAÇÕES

Aportou nesta Diretoria de Compras o Termo de Referência proveniente do setor técnico demandante, requerendo cotações de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, PARA USO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BAYEUX JOAO MARSICANO, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), HOSPITAL DE CAMPANHA E SECRETARIA DE SAÚDE DA CIDADE DE BAYEUX.

É justificada esta solicitação, em contratação de empresa especializada em prestação de serviços em TI, com sistema para informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda a rede pública de saúde do município de Bayeux, além de fornecimento em serviços de armazenamento de dados online (Cloud) e todo material necessário em regime de comodato. Visando dar continuidade ao combate e prevenção à saúde no âmbito municipal, onde sabemos que o quadro vem modificando e quebrando diversos paradigmas relacionados à pandemia e à utilização de tecnologias de informática.

De um modo geral, a pandemia impõe a todo o sistema de saúde mundial a necessidade de adaptação aos novos desafios, tendo em vista que no atual contexto toda a cadeia de saúde, desde a tensão básica a alta, deverá passar por grandes transformações e adaptações. Nesse panorama, como solução para minimizar os efeitos negativos que a pandemia nos impõe, devemos evitar ao máximo qualquer tipo de aglomeração e proteger a população da cidade de Bayeux.

Tendo em vista as atribuições desta Diretoria, informo para os devidos fins que, com base nas especificações dos itens e quantitativos constantes no Termo de Referência especificado, fora realizada no período destacado a respectiva pesquisa de preços através de cotações de mercado por meio de solicitações via e-mail, e relatório de cotações de mercado extraídas da plataforma online [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), constatando a média dos valores obtidos por item e o valor global estimado do processo.

Desta forma, segue em anexo o referido relatório de cotações para os objetos em referência.

Atenciosamente,

Bayeux-PB, 25 de Novembro de 2020.



**Ismael da Silva Alves**  
Diretor de Divisão de Compras-SMS

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19,

Pesquisa realizada entre 24/11/2020 14:16:39 e 24/11/2020 14:15:16

Relatório gerado no dia 24/11/2020 14:23:51 (IP: 138.185.242.188)

Item 1: Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do atendimento a COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde.

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
10	3	R\$ 22.621,67 (un)	R\$ 67.865,01

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PODER JUDICIÁRIO   Justiça Federal   Seção Judiciário do Estado do Tocantins	NºPregão:102020 UASG:90038	09/09/2020	R\$ 22.621,67
Valor Unitário				R\$ 22.621,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.621,67

Valor Global:	R\$ 67.865,01
---------------	---------------

## Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do atendimento a COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde.

Preço Estimado: R\$ 22.621,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 22.621,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Serviços	Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do atendimento a COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 22.621,67

**Órgão:** PODER JUDICIÁRIO  
 Justiça Federal  
 Seção Judiciário do Estado do Tocantins

**Data:** 09/09/2020 14:00  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico  
**SRP:** NÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação, em caráter continuado, de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação TI para atendimento e suporte aos usuários de TI da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções vinculadas, conforme especificações e condições constantes Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**Identificação:** NºPregão:102020 / UASG:90038  
**Lote/Item:** /1  
**Ata:** [Link Ata](#)  
**Adjudicação:** 16/10/2020 10:12



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 12

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.540.691/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>THYAGO PABLO ALVES DE LIMA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REMAKE SISTEMAS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA</b>	NÚMERO <b>256</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 103</b>
CEP <b>58.057-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MANGABEIRA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>
UF <b>PB</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SELECTACONTABILIDADE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 8709-7469</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2020** às **14:30:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ: 08.924.581/0004-02

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS FRUÍTIMOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS ABaixo, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRECTAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
 ENDEREÇO: R. ADOPIAÇÃO FERREIRA DA MOURA N 256 SALA 103 ESTADO: PARAIBA CEP: 80570-1  
 BAIRRO: MARACANGA CIDADE: SOLTA PESSOA INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA CONTATO: 83 98709-7969  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: DIRETOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MESES	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do diagnóstico de COVID-19, desenvolvimento e instalação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de 24hrs por dia, 7 dias por semana e atendimento técnico presencial para manutenção por parte dos usuários.	1	1	SERV		15.727,00	15.727,00	
						VALOR TOTAL MENSAL	15.727,00	
						VALOR TOTAL GLOBAL		15.727,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO  
 DATA DA ASSINATURA: 29/11/20

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

Thyago Pablo Alves de Lima-ME  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02  
 CARIMBO CNPJ







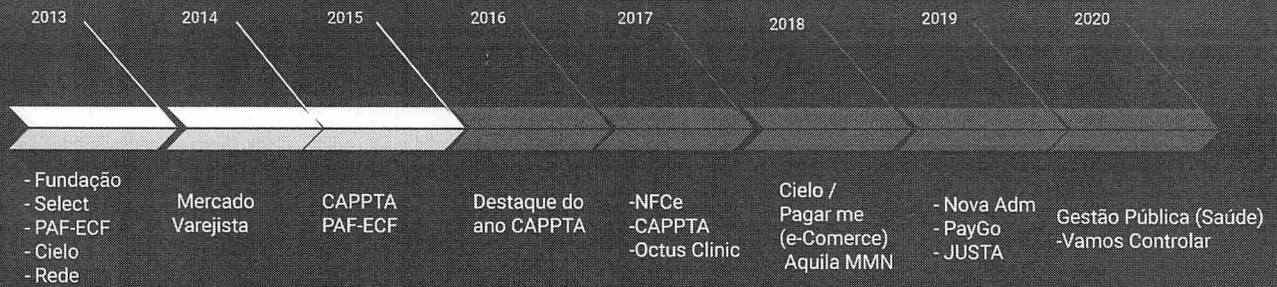
Apresentação da empresa

## A Empresa

Fundada em 2013 com o intuito de levar tecnologia e gestão para pequenas e médias empresas do varejo, focada em otimizar processos simples e complexos para auxiliar nas tomadas de decisões e consequentemente o sucesso de nossos clientes. Buscando sempre objetividade e transparência em todos os projetos e pessoas envolvidas.



## Evolução da Empresa



## Problemas que buscamos resolver

- 01 Na grande maioria das empresas que abrem processo de falência está relacionado a falta de gestão (Empresarial, Fiscal, Vendas e etc).
- 02 Impostos indevidos por não ter a informação correta nos procedimentos de cadastros, notas, arquivos enviados para receita e etc.
- 03 Dificuldade com uso de tecnologias dentro de empresas.



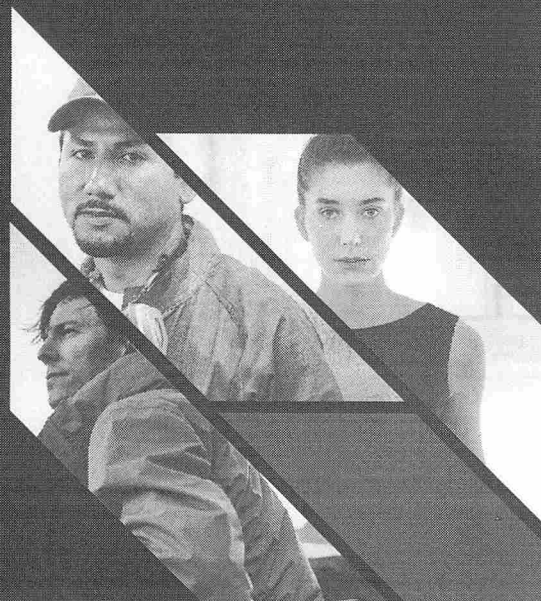
## Vamos Controlar

Buscando cumprir nossos objetivos criamos o projeto vamos controlar, para ajudar o pequenas e médias empresas a ter um controle de todas as operações de sua empresa. Utilizando os recursos mais atualizados das tecnologias para facilitar o controle empresarial



## Público-alvo

Pequenas e médias empresas que precisam controlar de forma rápida e segura seus estabelecimentos, assim como micro empreendedores individuais (MEI) que estão iniciando suas jornadas no mundo empresarial, Podem utilizar nossas soluções para atingir de forma segura objetiva seu sucesso, através de controles específicos de acordo com cada segmento.



## Controles

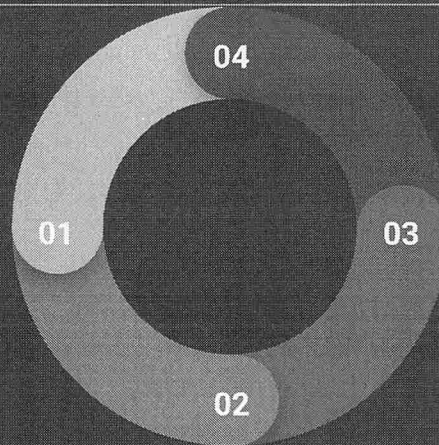


### Base Unificada

Base de dados unificada e personalizada para todas empresas

### Canais de vendas

Loja virtual, física e aplicativos.



### OnLine / OffLine

Controle de onde estiver, porém mesmo sem internet efetue suas vendas

### CRM

Interações com o cliente final, melhorando assim o relacionamento

## Controle Fiscal

Nossa equipe se encarrega de gerar e validar documentos fiscais como o SPED Fiscal, também nos preocupamos em gerir os cadastro de produtos ajustando informações fiscais e alertando sempre que existir novas notas faturadas para o CNPJ de nosso cliente.





## Canais de pagamentos

Facilidade e variedade para os recebimentos com os clientes, oferecendo assim uma comodidade nesta operação tão importante para qualquer empresa. Todas integradas com o sistema.

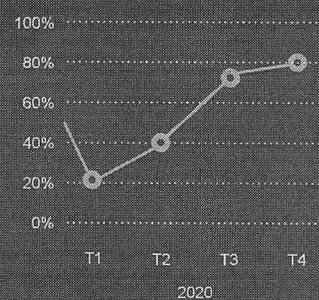
- TEF
- POS
- e-Commerce
- Boleto Bancário
- Carnê
- Link de Pagamento
- Recorrência



## Tomadas de decisões



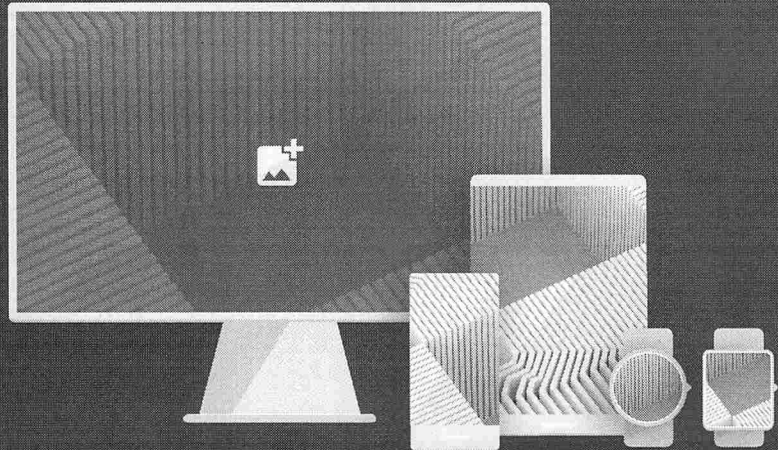
Informações precisas e na hora certa, para uma tomada de decisão coesa com a realidade da empresa. Gráficos, relatórios e alertas personalizados de acordo com cada perfil empresarial.



## Acessível

Funcionamento em diversos dispositivos

Visando a facilidade no controle das empresas integramos nossas aplicações com vários dispositivos disponíveis no mercado.



 **remake**  
sistemas

## Octus Clinic

Sistema de gestão clínica, com foco em gerenciar e otimizar todos os processos dentro de uma unidade de saúde. Prontuário eletrônico, controle de fluxo de atendimento, atendimentos médicos personalizados e muito mais.

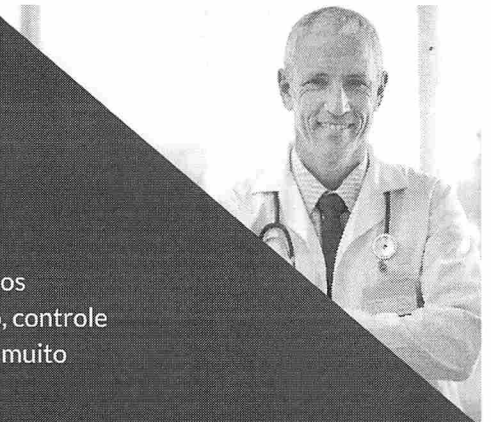
### Prontuário Eletrônico

Sua equipe médica consegue acompanhar todo prontuário do paciente através do sistema, prescrições, receituários e requisições.

### Assinatura Digital

Entrega de exames, com assinatura digital do paciente, evitando assim o acúmulo de livros de protocolos.

 **remake**  
sistemas

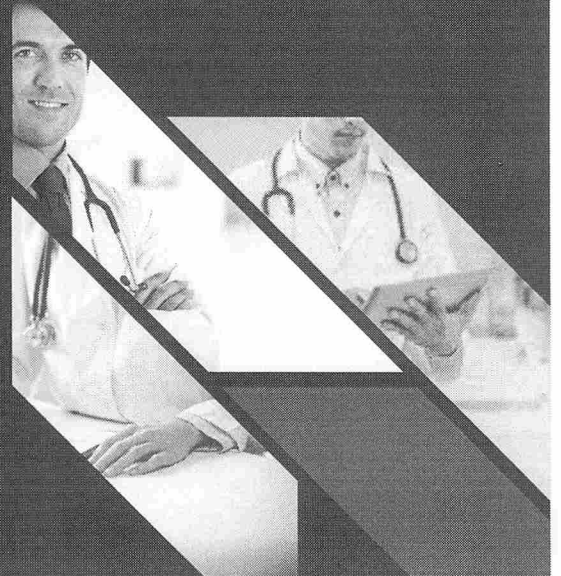






## Fluxo de Atendimentos

Gestão em fluxo de atendimentos com painéis de chamada, envio automático de mensagens através do app Whatsapp, agendamento online de consultas, envio de documentação para análise e entrega de exames de forma automatizada através de nossas soluções.



## Parceiros

Contamos com parceiros referência no mercado de automação comercial. Acreditamos que com parcerias conseguimos levar mais qualidade aos nossos clientes.



Obrigado!

Contatos:

(83)3142 - 0432

(83)98626 - 7050

[contatos@remakesistemas.com.br](mailto:contatos@remakesistemas.com.br)

[www.remakesistemas.com.br](http://www.remakesistemas.com.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 23

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.350.868/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FABIO AZEVEDO LUCENA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>F L INFORMATICA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>PC CEL ANTONIO PESSOA</b>	NÚMERO <b>45</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	---------------------	-----------------------------

CEP <b>58.020-500</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TAMBIA</b>	MUNICÍPIO <b>JOAO PESSOA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(83) 2416-295</b>
---------------------	----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **08:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX								
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
CNPJ: 08.924.581/0004-02								
<p>PRÉZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍTIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS (OS) ITENS(A) ABaixo, INTENTANDO ASSIM INSERIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.</p>								
PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS								
DADOS DA EMPRESA								
RAZÃO SOCIAL: FABIO AZEVEDO LUCENA ME								
ENDEREÇO: PRAÇA CORONEL ANTONIO PESSOA N 45								
BAIRRO: TAMBIA			CIDADE: JOÃO PESSOA			ESTADO: PARAIBA		CEP: 58026520
CNPJ: 07.350.868.0001-60			INSCRIÇÃO ESTADUAL:					
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO								
PESSOA RESPONSÁVEL: FABIO A. LUCENA								
FUNÇÃO NA EMPRESA: SOCIO PROPRIETARIO						CONTATO: 83 98690-1984		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MESES	UNID.	MARCA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como, disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia, Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	RS 18.350,00	3	SERV.		18350,00	18350,00	55050,00
VALOR TOTAL MENSAL:							RS 55.050,00	
VALOR TOTAL GLOBAL:								

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

07.350.868/0001-60  
FABIO AZEVEDO LUCENA  
Pg. Cel. Antonio Pessoa, 45  
Tambia - CEP 58.020-620  
JOÃO PESSOA - PB

CARIMBO CNPJ



**Re: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI**

Fl Informatica &lt;flinformaticajp@gmail.com&gt;

Ter, 24/11/2020 16:34

Para: COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE &lt;compras.saude.bayeux@hotmail.com&gt;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 25

 1 anexos (754 KB)

FL INFORMATICA - BAYEUX.pdf;

Olá boa tarde!

Segue em anexo

On Tue, Nov 24, 2020 at 10:57 AM COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE

&lt;compras.saude.bayeux@hotmail.com&gt; wrote:

Prezados, Bom dia!

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB vem por meio deste, solicitar os bons préstimos, no sentido de preencher a Cotação de Preços dos itens descritos em anexo para dispensa de licitação.

Por gentileza, peço que nos envie a cotação totalmente preenchida com os respectivos dados da empresa, valores e inclusive carimbada com o CNPJ da mesma e posteriormente encaminhada para este e-mail, em no prazo de até 48 horas a partir do envio deste e-mail, para que possamos dar continuidade ao devido processo, desde já agradecemos.

Fico no aguardo!

Atenciosamente

Atenciosamente,





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
 Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
 PAGINA 26

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.854.763/0001-19</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/10/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JULIO FEITOSA DA COSTA 01219791482</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PB TECNOLOGIA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE FERREIRA RAMOS</b>	NÚMERO <b>160</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA C</b>
CEP <b>58.424-227</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES IRMAS</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA GRANDE</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>suportepbtecnologia@gmail.com</b>	
TELEFONE <b>(83) 8844-1382</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/10/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/11/2020** às **08:07:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 08.924.581/0004-02

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BOUS PREÇOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS ITENS ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSERIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATORIO PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: **JULIO FEITOSA DA COSTA 01219791482**

ENDEREÇO: **RUA JOSE FERREIRA RAMOS 160**

BAIRRO: **TRÊS IRMÃS**

CIDADE: **CAMPINA GRANDE**

ESTADO: **PARAIBA**

CEP: **58424-227**

CNPJ: **28874763000119**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **—**

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

PESSOA RESPONSÁVEL:

CONTATO:

FUNÇÃO NA EMPRESA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD.	MESES	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIOS	VALOR MENSAL RS	VALOR TOTAL RS
1	Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia, Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	1	3	SERV.	R\$ 16.850,00	R\$ 16.850,00		R\$ 50.550,00
VALOR TOTAL MENSAL:								
VALOR TOTAL GLOBAL:								50.550,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: **24/11/20**

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

CARIMBO CNPJ

*(Julio Feitosa da Costa)*


**Re: COTAÇÃO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI**

Júlio Feitosa &lt;suportepbtecnologia@gmail.com&gt;

Ter, 24/11/2020 16:28

Para: COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE &lt;compras.saude.bayeux@hotmail.com&gt;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 28

 1 anexos (204 KB)

Documento de Julio Feitosa;

Em ter, 24 de nov de 2020 10:30, COORDENAÇÃO DE COMPRAS - SAUDE

&lt;compras.saude.bayeux@hotmail.com&gt; escreveu:

Prezados, Bom dia!

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux/PB vem por meio deste, solicitar os bons préstimos, no sentido de preencher a Cotação de Preços dos itens descritos em anexo para dispensa de licitação.

Por gentileza, peço que nos envie a cotação totalmente preenchida com os respectivos dados da empresa, valores e inclusive carimbada com o CNPJ da mesma e posteriormente encaminhada para este e-mail, em no prazo de até 48 horas a partir do envio deste e-mail, para que possamos dar continuidade ao devido processo, desde já agradecemos.

Fico no aguardo!  
Atenciosamente

Atenciosamente,





EMPRESAS:	CNPJ	VALOR TOTAL
A THIAGO PABLO ALVES DE LIMA	32.540.691/0001-62	RS 17.181,00
B EL INFORMÁTICA LTDA	08.542.800/0001-46	RS 17.750,00
C JULIO FEITOSA DA COSTA	28.854.765/0001-19	RS 50.750,00
D NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (BANCO DE PREÇOS COM LÍBRO)	07.797.967/0001-50	RS 27.865,01
E	-	-
F	-	-
G	-	-
H	-	-
I	-	-
J	-	-

PROC. Nº
SF 038/2019-PRATE
RESOLUÇÃO Nº 271/2020-A
4417/2020

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MES	UNID.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MEIO VALOR UNITÁRIO MENSAL	MEIO VALOR TOTAL MENSAL	MEIO VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços em TI, Sistema para informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	1	3	SERV	RS 15.727,00	RS 17.250,00	RS 16.850,00	RS 27.621,67							RS 15.727,00	RS 47.181,00	RS 561.366,51
															RS 18.112,17	RS 18.112,17	RS 213.346,51
															MEIO VALOR TOTAL ANUAL	MEIO VALOR TOTAL ANUAL	RS 543.366,51

Com base nos custos para execução do objeto do contrato em tela, obtidos mediante pesquisa de preços realizada entre no mínimo três empresas do ramo pertinente, relacionamos o médio preço encontrado. Em tempo, com a conclusão da consulta de mercado, encaminho o presente processo à Secretaria Municipal da Fazenda para que ela possa informar a fonte de recursos pelo qual procederá ao dispêndio desta futura contratação. Em seguida, remeto para autorização do gestor constitucional da unidade, objetivando autorização ao ato do presente procedimento.

  
ISMAEL DA SILVA ALVES  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS-SMS

## DIVISÃO DE COMPRAS

Bayeux, 25 de Novembro de 2020.

**Ao Gabinete da Secretaria de Saúde  
Bruno Wanderley Ramos Monteiro  
Secretário Municipal de Saúde**

### **1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Solicitação Inicial da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19.

### **2. DA PESQUISA DE PREÇO**

- 2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 4º-E, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.979/2020.
- 2.2. Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a média aritmética dos valores, descontando-se os eventuais preços exorbitantes ou inexequíveis.
- 2.3. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

EMPRESA: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA - ME

CNPJ: 32.540.691/0001-02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implatação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede publica de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	01 SERV.	R\$ 15.727,00	R\$ 47.181,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 47.181,00</b>

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. Consoante o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/de 21 de junho de 1993, faz parte da instrução processual a previsão de recursos orçamentários, conforme documento fornecido pela Contabilidade em anexo.

#### 4. CONCLUSÃO

- 4.1. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para, caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Segue em anexo a documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação para apreciação técnico/Jurídica por parte dos setores competentes



**Ismael da Silva Alves**  
Diretor de Divisão de Compras-SMS

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 32.540.691/0001-02

**CONSULTAR****LIMPAR****Data da consulta:** 04/12/2020 09:35:04**Data da última atualização:** 04/12/2020 05:10:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 34

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA**  
**CNPJ: 32.540.691/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

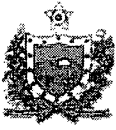
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:49 do dia 14/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/04/2021.

Código de controle da certidão: **DAAE.BDC4.64B9.07EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 35

# CERTIDÃO

CÓDIGO: **C9B7.4087.473D.CC15**

Emitida no dia 09/12/2020 às 08:23:20

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **32.540.691/0001-02**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Data: 04/12/2020  
Processo Licitação nº 089  
Dispensa de Licitação COVID  
Nº 00034/2020 - FMS - PMBEX

PAGINA 36

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2020/083652

Nº de Controle de Autenticação

546.585.612.493

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. <b>32540691000102</b>		Nome do Contribuinte <b>THYAGO PABLO ALVES DE LIMA</b>			
Endereço <b>RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA</b>		Número <b>00256</b>	Apto/Sala	Bloco	Complemento <b>SALA 103;</b>
Bairro <b>MANGABEIRA</b>	CEP <b>58057010</b>	Cidade <b>JOAO PESSOA</b>			UF <b>PB</b>

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 147065-5

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 04/12/2020 09:37:09



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.540.691/0001-02

**Razão Social:** THYAGO PABLO ALVES DE LIMA ME

**Endereço:** RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA 256 SALA 103 / MANGABEIRA /  
JOAO PESSOA / PB / 58057-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/11/2020 a 22/12/2020

**Certificação Número:** 2020112304494085299026

Informação obtida em 04/12/2020 09:42:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.540.691/0001-02

Certidão nº: 32022660/2020

Expedição: 04/12/2020, às 09:39:43

Validade: 01/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THYAGO PABLO ALVES DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.540.691/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se este referente a filial) XXX		11/20034/2020 - TMS - PMDEX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) THYAGO PABLO ALVES DE LIMA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (em casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) SANTINO PEREIRA DE LIMA			(mãe) KALINA MARIA ALVES DE ANDRADE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1989	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3063606	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 048.500.784-35	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Milton Santa Cruz					NÚMERO 30
COMPLEMENTO APTO 201 BLOCO D	BAIRRO/DISTRITO Mangabeira	CEP 58056-070	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa		
MUNICÍPIO João Pessoa					UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL THYAGO PABLO ALVES DE LIMA					ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA Rodopiano Ferreira da Nóbrega					NÚMERO 256
COMPLEMENTO SALA 103;	BAIRRO/DISTRITO Mangabeira	CEP 58057-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004964 - João Pessoa		
MUNICÍPIO João Pessoa		UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) selectacontabilidade@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 6202300	Descrição do Objeto Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 4h-SIM 3h-NÃO
DATA ASSINATURA 21/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Thyago Pablo Alves de Lima</i>		CARTORIO VIEIRA BATISTA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		
			AUTENTICAÇÃO		
			PB2190002325855		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

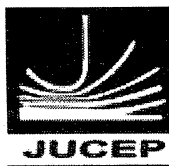


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 16:13 SOB Nº 25101372397.  
PROTOCOLO: 190035544 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900299545. NIRE: 25101372397.  
THYAGO PABLO ALVES DE LIMA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/01/2019  
www.redesim.pb.gov.br

SERVIÇO NOTARIAL "VIEIRA BATISTA" 2º OFÍCIO DISTRITAL  
Bel. Rômulo Vieira Batista - "Vieira Batista" Bel. Rosângela Vieira Batista - Substituta  
Por Elias Pereira de Araújo, 40 - Mangabeira - P. CEP 53035-010 - João Pessoa - Paraíba - Fone: (33) 3228-9999 / 2235-03

Reconheço, por ser de minha autoria, a(s) Fatura(s) de prestação de serviços de  
THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
Em test. da verdade. João Pessoa - PB, 23/01/2019 08:48:06  
Haricleide Alexandre da Silva Moraes - INCREVENTE - AUTO  
[2019-003446] ENBL:R\$ 49,91; FAREMENS: 29; FEPJ:R\$ 1,98  
SELO DIGITAL: AIC18334-US01  
Confira a autenticidade em: <https://seledigital.tpb.org.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 16:13 SOB Nº 25101372397.  
PROTOCOLO: 190035544 DE 23/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900299545. NIRE: 25101372397.  
THYAGO PABLO ALVES DE LIMA

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 23/01/2019  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA (REMAKE SISTEMAS), devidamente inscrita no CNPJ nº **32.540.691/0001-02**, sediada a Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega nº 256 Sala 103, João Pessoa - PB Telefone (83) 3142 - 0432 Cep. 58.057-010 e-mail [thyago.pablo@remakesistemas.com.br](mailto:thyago.pablo@remakesistemas.com.br), vem cumprindo com as obrigações e prazos estabelecidos com a empresa **Policlínica Bayeux** na entrega de serviços de software na gestão de policlínica, atendimento médico e prontuário eletrônico através do software intitulado como Octus.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

POLICLÍNICA BAYEUX SER. E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS  
CNPJ: 23.226.278/0001-87  
INSC. MUNIC: 113227  
END.: AV. L... 2727 - CENTRO  
CER. 5... - BAYEUX-PB

---

**POLICLÍNICA BAYEUX**  
**CNPJ: 23.226.278/0001-87**

Bayeux - PB, 04 de Dezembro de 2020





**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA  
EMPRESA EMPREGADO: PESSOA JURÍDICA**

A empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA (REMAKE SISTEMAS), devidamente inscrita no CNPJ nº **32.540.691/0001-02**, sediada a Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega nº 256 Sala 103, João Pessoa - PB Telefone (83) 3142 - 0432 Cep. 58.057-010 e-mail [thyago.pablo@remakesistemas.com.br](mailto:thyago.pablo@remakesistemas.com.br), declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Thyago Pablo Alves de Lima-ME  
CNPJ: 32.540.691/0001-02

REMAKE SISTEMAS  
CNPJ: 32.540.691/0001-02  
THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
RG: 3063606 - SSP/PB  
CPF: 048.500.784-35



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**SETOR CONTABILIDADE**

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19 , DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZANAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 07 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE AO COVID-19 DESTE MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à equipamentos e material permanentes:

**2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

10.302.3025 2251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;

Bayeux, 07/ 12 / 2020

\_\_\_\_\_  
Eivaldo dos Santos Oliveira Junior  
Setor de Contabilidade





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO**


Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotações de preços elaborado pela Diretoria de Compras; despacho de continuidade da diretoria de compras, acompanhado da documentação de regularidade da empresa que apresentou a menor cotação; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta contratação de empresa especializada em prestação de serviços em TI, com sistema para informatização do atendimento aos pacientes com suspeita da COVID-19, desenvolvendo um sistema de armazenamento de dados online (Cloud), com implantação de aplicação web de agendamento, suporte nas marcações e atendimento aos usuários e todo material necessário em regime de comodato. Por tanto, o sistema também é utilizado pelos médicos, no ato de atendimento ao usuário, para agilizar evitando filas, aglomerações e a propagação do Covid-19, visando dar continuidade ao combate e prevenção à saúde no âmbito municipal, das Unidades de Saúde do Hospital Materno Infantil João Marsicano e Unidade de Pronto Atendimento (Upa), e Hospital de Campanha, onde sabemos que o quadro vem modificando e quebrando diversos paradigmas relacionados à pandemia e à utilização de tecnologias de informática.

De um modo geral, a pandemia impõe a todo o sistema de saúde mundial a necessidade de adaptação aos novos desafios, tendo em vista que no atual contexto toda a cadeia de saúde, desde a tensão básica a alta, deverá passar por grandes transformações e adaptações. Nesse panorama, como solução para minimizar os efeitos negativos que a pandemia nos impõe, devemos evitar ao máximo qualquer tipo de aglomeração e proteger a população da cidade de Bayeux.

Na condição de gestor desta edilidade APROVO o Termo de referência que baseia os itens correlacionados bem como todos os atos administrativos até então praticados, incluindo documentação e regularidade da empresa e AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a realizar procedimento EM CARÁTER EMERGENCIAL, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19, nos termos da legislação vigente, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19.

Bayeux - PB, 07 de Dezembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**GABINETE DA SECRETARIA**

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

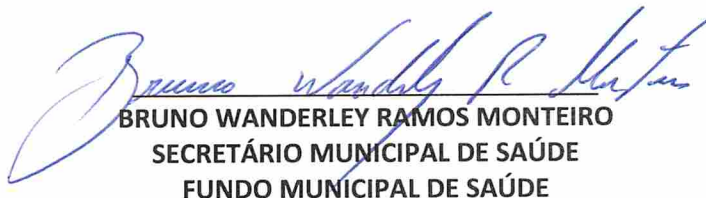
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Bayeux /PB, 07 de Dezembro de 2020.

  
**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO**

Observado o disposto na legislação regente à matéria, quais sejam, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, bem como os princípios reguladores da licitação no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, tendo em vista que a contratação do objeto está sendo almejada de acordo com as especificações dos itens correlacionados e que atenderá de sobremaneira as demandas provenientes deste município, fica o presente processo protocolado da seguinte forma:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00126/2020 – FMS-PMBEX**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA**  
**INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E**  
**APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE**  
**SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX.**

Nesta data, recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação inicial do setor demandante contendo a respectiva justificativa técnica, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de empresas da atividade comercial do objeto solicitado e relatório de cotações de mercado extraído da plataforma online [bancodeprecos.com.br](http://bancodeprecos.com.br); mapa comparativo de preços elaborado pela Diretoria de Compras; informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto; Ofício da Diretoria de Compras encaminhando documentação da empresa; aprovação do Termo de Referência e autorização emitida pelo gestor constitucional da Edilidade e indicação da gestão e fiscalização de contrato.

Bayeux-Pb, 11 de Dezembro de 2020.



EMANOEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 1838/2020

Bayeux-PB, 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.


**Art. 2º** Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANETE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux



# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 01 DE DEZEMBRO DE 2020



ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 1838/2020

Bayeux-PB. 01 de dezembro de 2020.

A Prefeita Constitucional de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos art. 37, Incisos I e II da Constituição Federal, art. 45, inciso II e VI, da Lei Orgânica do Município e demais Leis Municipais pertinentes ao funcionalismo público municipal da cidade de Bayeux.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **EMANOEL DA SILVA ALVES**, para ocupar cargo de provimento em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux.

**Art. 2º** Instituir a **COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Bayeux, para processar e julgar as licitações, sob a Coordenação direta da Secretaria da Administração, composta dos seguintes membros:

1	EMANOEL DA SILVA ALVES	MAT. 2108608	PRESIDENTE
2	ALICE SOARES DA SILVA	MAT. 2106730	MEMBRO
3	TIAGO DOS SANTOS ARAÚJO	MAT. 2108456	MEMBRO

**Art. 3º** A Comissão tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a licitações e ao cadastramento de licitantes, e exercerá de acordo com os/as poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

  
**LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO**  
 Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

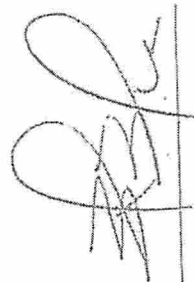
# CERTIFICADO

A Licidade Cursos confere o presente certificado a

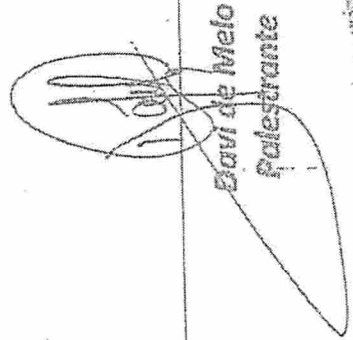
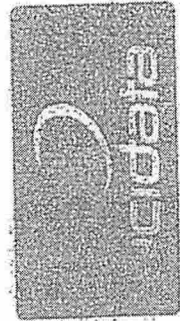
*Emanuel da Silva Alves*

por sua participação e conclusão no curso  
" Capacitação e Formação de Pregoeiros,  
Termo de Referência "

Realizado nos dias 03 a 04 de Julho de 2017, em João Pessoa - PB



Licidade Cursos  
Coordenação



Evair de Melo  
Palestrante

[Local reservado para futuras habilitações ou alterações]

# Conteúdo Programático

## 1- Capacitação e Certificação de Pregoeiros

- Histórico - surgimento do prego
- Principais características do prego à luz da Lei 10.520/02
- Análise de bens e serviços comuns
- O uso do prego para bens e serviços de informática
- Pregão no serviço de engenharia
- Objeto excluídos da modalidade prego
- Princípios e base legal que fundamentam o prego
- O pregoeiro:
  - Quem pode ser designado
  - Principais habilidades que se espera do pregoeiro
  - Todas as funções e responsabilidades durante a sessão
- Semelhanças e diferenças entre a comissão de licitações e o pregoeiro
- Direitos do pregoeiro
- Funções e responsabilidades da equipe de apoio
- O edital do prego
- Estudo e análise da habilitação que será exigida dos fornecedores pelo edital com fundamentação do TCU
- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal
- Regularidade trabalhista
- Qualificação técnica
- Cumprimento econômico-financeiro
- Sanções a serem aplicadas na modalidade do prego
- Modalidade de contrato - quando obrigatória
- Exigência de amostras e em que fase
- Análise de licitação

## Tratamento diferenciado e favorecido para as ME e EPP à luz

- da LG 12627/06 com alterações
- da LC 147/2014 -> Regulamentado pelo Decreto 8538 de 08/10/2015
- Empresa fto e o direito de desempate
- Preço para prova de regularidade fiscal
- Licitações diferenciadas e exclusivas
- a) Até 80 mil
- b) Subcontratação
- c) Cobas
- Inquirição e esclarecimentos ao edital
- Critérios de prazos
- Estudo pré-líco do funcionamento de uma sessão do prego presencial e do prego eletrônico passo a passo
- O recurso
- Adjudicação e homologação

## 2- Termo de Referência

- Termo de Referência -- a base do processo licitatório
- Documento de planejamento - execução e controle
- Estudo e análise da fundamentação legal para o Termo de Referência
- A quem serve esse documento
- Motivo e motivação
- Relação custo, prego e Termo de Referência
- Conteúdo do Termo de Referência - estudo passo a passo:
  - Definição do objeto (a relação sobre ênfase de marcas, amostras, laud licitação de objeto dividido, padronização, expressão "similar", "equivalente" ou "de melhor qualidade")
  - Orçamento detalhado (objetivo da pesquisa de preços, o que deve ser evitado, onde e como fazer as consultas, obrigatoriedade ou não da divulgação da estimativa no prego, aceitabilidade dos preços, prego inversivo)
  - Métodos e estratégias de suprimento - logística da licitação
  - Cronograma físico-financeiro
  - Critérios de aceitação do objeto
  - Fiscalização e gerenciamento do contrato
  - Prazo de execução
  - Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - (quem elabora, quem atua, pareceres jurídicos)
  - Listado de questões polêmicas com fundamentações do TCU

Controle Interno da Instituição

Diploma Registrado

Sel nº

No Livro nº

Folha:

Em | |

Assinatura do encarregado da setor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA – TCE/PB  
ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

## CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que

**EMANOEL DA SILVA ALVES**

participou do curso LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacilio Silveira - ECOSIL, no período de janeiro de 2019 a março de 2019, com carga horária total de 20 horas-aula.

João Pessoa, 18 março 2019



Carlos Pessoa de Aquino  
Secretário da ECOSIL



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO**

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Excelentíssimo(a) Sr.(a) Procurador(a),

CONSIDERANDO a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para formalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX, concernente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO 00126/2020 – FMS-PMBEX, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX;


Desta forma, considerando a necessidade de apreciação, enviamos o presente procedimento para devida análise da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e emissão de parecer jurídico.

Com a prioridade e urgência que o caso requer.

Segue em anexo a minuta contratual.

Atenciosamente,

Bayeux-Pb, 11 de Dezembro de 2020.

  
EMANUEL DA SILVA ALVES  
Presidente da CPL/PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00036/2020 – FMS-PMBEX**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00\_\_\_\_\_/2020 – FMS-PMBEX**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS -PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000126/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermares, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, com sede à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, Nº 256, Sala 103, Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP: 58.057-010, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Thyago Pablo Alves de Lima, RG: 3063606 SSP/PB, CPF: 048.500.784-35, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
- 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
- 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
- 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

**5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
- 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
- 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
- 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.

6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:

I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - A emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX**

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX

AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390, BAYEUX – PB.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00036/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;

13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE**

**THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
CNPJ: 32.540.691/0001-02  
THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
RG: 3063606 SSP/PB  
CPF: 048.500.784-35  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede publica de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	01	SERV.	03	R\$ 15.727,00	R\$ 47.181,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 47.181,00</b>
<b>(QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)</b>						

Bayeux - PB, XX de XXXXX de 2020.

**BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO**  
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
CONTRATANTE

**THYAGO PABLO ALVES DE LIMA**  
CNPJ: 32.540.691/0001-02  
**THYAGO PABLO ALVES DE LIMA**  
RG: 3063606 SSP/PB  
CPF: 048.500.784-35  
CONTRATADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO F.M.S. / P.M.BEX. N.º

PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX  
PAGINA 59

PARECER JURÍDICO PGM / CPL N.º 00270/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO F.M.S. / P.M.BEX. N.º 00034/2020.

Requerente: Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES.

Matrícula: 2108608.

Presidente da Comissão Perm. de Licitação – C.P.L do Município de Bayeux/PB.

Ementa: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS. LEI FEDERAL Nº 13.979/2020. EXCEPCIONALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES E EXIGÊNCIA DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. ASPECTOS CONTRATUAIS E PROCEDIMENTOS. REQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS. CALAMIDADE PÚBLICA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19. DECRETO ESTADUAL. CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO. ANÁLISE DA LEGALIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

## 1. RELATÓRIO

A presente manifestação reporta ao Requerimento de Parecer Jurídico de 11/12/2020, expedido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL de Bayeux/PB, Sr. EMANOEL DA SILVA ALVES, decorrente da manifestação do(a) Diretor de Divisão de Informática em Saúde, mais precisamente do(a) Sr.(ª) MARIO EDUARDO MONTEIRO BANDEIRA no dia 18/11/2020, sobre a necessidade de adotar os devidos préstimos para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19".

Acerca da justificativa o(a) gestor(a) municipal indicou a necessidade de atender à demanda dos serviços públicos de saúde do Município em relação, sobretudo no enfrentamento do COVID-19, tudo sob pena de solução de continuidade nos consideráveis esforços de combate à propagação do contágio pelo Novocoronavírus com a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19", atendendo às necessidades da população, tudo sem prejuízo ao atendimento ao recrudescimento das medidas sanitárias por causa da pandemia provocada pelo Novocoronavírus e a COVID-19 em Bayeux/PB, que possui características demográficas propícias para o alastramento do vírus, a exemplo da alta densidade demográfica, diminuta zona rural, existência de áreas e preservação ambiental que impedem a pulverização demográfica e considerável concentração nas vias públicas do Município.

A finalidade da solicitação é a análise jurídica no sentido de aferir a legalidade dos atos administrativos relacionados ao certame licitatório referido, e que no caso de possibilidade jurídica, seriam empreendidas as providências para o fomento efetivo dos serviços públicos de saúde em favor da população de Bayeux/PB e o combate à efetiva crise epidemiológica provocada pelo contágio do Coronavírus, aspectos que implicaria em atendimento real ao interesse público com a observância à Lei Federal n.º 13.979/2020 e a celebração do contrato administrativo correspondente ao presente certame.

O pleito foi formalizado nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, sendo ulterior à realização de diversos atos na condução do procedimento licitatório cujas formalizações principais restam indicadas a seguir, após a análise jurídica dos componentes

documentais

No que diz respeito ao aspecto formal, suficiência documental e respeito do procedimento licitatório e das comprovações dos fatos relacionados aos interesses públicos, os autos figuram regulares.

Eis o relatório necessário. Passo a opinar.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Termo de Referência está indicado nos autos administrativos de forma clara e figura suficiente para atender ao interesse público.

O requerimento administrativo, da forma como se apresenta, está instruído com acervo documental suficiente para a análise do pleito, evidenciando a identificação do processo administrativo, da natureza do certame licitatório e do objeto pretendido, bem como os atos subsequentes praticados até o presente.

Os autos administrativos se referem à Dispensa de Licitação no caso de adoção de medidas para viabilizar serviços públicos de saúde (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, SUPORTE 24H, 7 DIAS POR SEMANA, DESTINADA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX AO COMBATE A COVID-19) no decorrer do combate efetivo à crise epidemiológica da COVID-19 provocada pelo contágio do Novo Coronavírus, conforme a Lei Federal n.º 13.979/2020 cuja finalidade primordial resta transcrita a seguir:

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Outro aspecto importante está disposto no art. 4º da legislação citada:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Inicialmente, a definição do objeto a ser licitado, bem como as características referenciais foram formalizadas adequadamente nos presentes autos, sendo observados os preceitos contidos na Lei n.º 8.666/93.



A conveniência e a necessidade pública relacionadas ao objeto em questão estão devidamente comprovados diante da conjuntura epidemiológica e sanitária do Município de Bayeux/PB, que resta assolado pela disseminação do Coronavírus, e que reclama a adoção de consideráveis medidas por parte do Poder Público Municipal em favor da coletividade.

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE, mais precisamente no dia 24/09/2020, segundo o seu Diário Oficial Eletrônico, edição de n.º 2.533, emitiu por intermédio do Processo de Acompanhamento n.º 00254/20, uma grave alerta sobre os investimentos públicos em favor do Município de Bayeux/ PB no combate à COVID-19, indicando a extrema necessidade de adotar providências de prevenção ou correção em relação aos seguintes pontos:

- 1 - Descumprimento da RN-TC-05/2017;
- 2 - Elevada taxa de Letalidade considerando-se o número de casos COVID 19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, 5,6% quando a média do Estado é de 2,3%;
- 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao Controle no acompanhamento dos gastos;
- 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID 19;
- 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20;
- 6 - Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID 19, na comparação, com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada. (Destacamos)

A constituição formal da própria Comissão Permanente de Licitação também figura subsistente, com a comprovação dos atos inerentes à condução dos processos licitatórios.

Não constam dos autos, pronunciamentos jurídicos anteriores sobre o procedimento licitatório, incluindo a minuta do Termo de Referência e demais documentos.

O art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, confere a pertinência técnica a respeito desse pronunciamento em relação ao processo licitatório.

Não obstante as menções dos aspectos identificados pelo TCE-PB a respeito das providências por parte do Município de Bayeux/PB no enfrentamento à epidemia COVID-19, segue abaixo fotocópia do Diário Oficial do Órgão de Controle Externo:

Abílio Ferreira Lima Neto e à denunciada, Sra. Carmelita da Lucena Manguira, Prefeita do Município de Diamante; e II. DETERMINAR o arquivamento do processo.

**Ato:** Acórdão AC2-TC 01772/20  
**Sessão:** 3004 - 15/09/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remoto  
**Processo:** 1521720  
**Jurisdicionado:** Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

**Subcategoria:** Panoão  
**Exercício:** 2020

**Interessados:** Jonathan Cavalcante Alves Vianna (Gestor(a)), Maria de Souza Pereira (Interessado(a)), Joaquim Pereira da Costa (Interessado(a)).

**Decisão:** Os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), de unanimidade, na sessão realizada nesta data, em caráter registo no ato do Panoão Vitalícia do senhor Joaquim Pereira da Costa, formalizado pela Portaria - 029/2020, de 18, supra caracterizada, Publicou-se, registo-se, intimou-se e cumpre-se. 2ª Câmara do TCE-PB - Sessão Virtual João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

#### 4. Alertas

**Processo:** 00254/20

**Subcategoria:** Acompanhamento

**Relator:** Conselheiro Fernando Rodrigues Caixão

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Bayeux

**Interessados:** Sr(a). Luciana Andrade Gomes Martinho (Gestor(a)), Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva (Ex-Gestor(a))

**Alerta TCE-PB 01743/20:** O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 51º da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento de Custos, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Bayeux, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Luciana Andrade Gomes Martinho e Sr(a). Jefferson Luiz Dantas da Silva, no sentido de que adotem medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1 -

Descumprimento da RN-TC-05/2017; 2 - Elevada taxa de Letalidade considerando-se o número de casos COVID19 confirmados e o número de óbitos registrados até 31/08/20, 5,6% quando a média do Estado é de 2,3%; 3 - 51% das Despesas da Função Saúde sem classificação por subelemento de despesa ocasionando embaraço ao



Controle no acompanhamento dos gastos; 4 - Aplicação de apenas 36,5% dos recursos recebidos dos Fundos Nacionais de Assistência Social e de Saúde para o enfrentamento do COVID19; 5 - Uso de apenas 6,6% dos recursos repassados pelo Governo Federal ao Município sob a forma de Auxílio Financeiro previsto no art. 5º, inc. I, da LC 173/20; 6 - Baixo montante de gasto per capita para combate aos efeitos do COVID19, na comparação com os demais municípios do Estado, com impacto negativo sobre a atenção à população, podendo ser uma das causas da alta taxa de letalidade observada.

EMPREENDER PB em 2020, especificando linha de crédito, nome do tomador final, CPF/CNPJ, endereço residencial, endereço comercial (se pessoa jurídica), valor pleiteado, valor deferido, objeto e local da aplicação do recurso etc; 5) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB nos exercícios de 2020 e anteriores, que se encontram fora do carência e em situação de inadimplência, com especificação das medidas adotadas para recuperação do crédito pela Secretaria Executiva do Empreendedorismo; 6) relação dos tomadores finais de empréstimos/financiamentos do Programa EMPREENDEDOR PB cujos

A Lei Federal nº 13.979/2020 facultou ao gestor optar dentre as duas formas previstas para a aquisição de bens, serviços ou insumos necessários ao combate da pandemia decorrente da COVID-19, quais sejam, por dispensa de licitação, ou pela utilização do pregão, eletrônico ou

presencial, caso ambas sejam possíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 - FMS - PMBEX  
PÁGINA 02

No caso de se optar pela modalidade de pregão presencial e em sendo os recursos utilizados na aquisição provenientes da União, deverá ser justificada pelo gestor a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração em face da utilização do pregão na forma eletrônica, de acordo com a previsão constante do artigo 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

A aquisição dos bens/serviços/insumos necessários para o combate da pandemia somente poderá ser efetuada por meio do pregão quando aqueles detiverem a natureza de comuns, ou seja, quando os seus padrões de desempenho e qualidade puderem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme determina a legislação específica.

Não se verifica óbice à utilização do pregão internacional para a aquisição dos bens/insumos/serviços, devendo ser justificada a sua necessidade, pelo gestor, para o atendimento do interesse público.

Cabe reiterar que as legislações pertinentes ao pregão, em ambas as modalidades cabíveis, bem como o disposto pelo o Decreto Estadual, deverão ser aplicados com as devidas adaptações ao procedimento de licitação (no caso de adoção do pregão) instituídas pela Lei Federal nº 13.979/2020, conforme as disposições contidas nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º-G, e nos artigos 4º-C- 4º-I.

Assim, os contratos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 terão duração de até 6 meses, admitidas sucessivas prorrogações enquanto houver necessidade.

As prorrogações poderão ter prazo diverso do originalmente pactuado, desde que respeitado o limite de 6 meses. No caso dos contratos para o enfrentamento da pandemia, a duração não está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

Além do prazo, os contratos lastreados na Lei Federal nº 13.979/20 podem ser extintos antecipadamente quando o objeto se torne desnecessário por ter sido superada a pandemia. A Administração Pública poderá, ainda, rescindir unilateralmente os contratos por inexecução contratual, na forma do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

O objeto das contratações para o enfrentamento da COVID-19 será dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93. É possível a contratação única, por exceção ao art. 23, §1º, da Lei 8.666/93, desde que a medida seja técnica e economicamente justificada, afastando-se a necessidade de divisão do objeto.

Não é necessário que os equipamentos a serem adquiridos sejam novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento. Sempre que possível, os contratos de compras, obras ou serviços para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 feitos na forma da Lei Federal nº 13.979/20 devem conter cláusula prevendo que os contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto de até 50% do valor inicial atualizado, conforme art. 4º-I da Lei nº 13.979/20.

Já os acréscimos ou supressões podem ser utilizados tanto para as alterações qualitativas quanto para as quantitativas (art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93), respeitado o objeto inicial da contratação. Nos contratos anteriores à calamidade decorrente da pandemia, é possível a previsão, através de termo aditivo, de regime de transição, com vistas tanto a garantir maior eficiência e economicidade da execução durante a emergência decorrente do novo coronavírus quanto a mitigar possíveis impactos sociais negativos de eventual suspensão ou rescisão contratual, desde que respeitados os limites do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em relação às contratações realizadas para o enfrentamento da COVID-19 deverão ser imediatamente publicadas em sítio eletrônico a tanto destinado, ou, se for o caso, do órgão contratante, com a disponibilização de súmula com os principais dados do contrato, atendidos ainda os requisitos do art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/11; Sendo necessário em razão da calamidade, é possível à Administração Pública suspender unilateralmente a contratação por ordem escrita, inclusive por mais de 120 (cento e vinte) dias, dispensando-se a assinatura de aditivo, com redução proporcional dos pagamentos ao contratado, na porção correspondente à parte em que o contrato foi suspenso, conforme previsão do art. 78, XIV, segunda parte, da Lei

Federal nº 8.666/93.

No que se refere à licitação dispensável, inicialmente, **cumprido o inciso IV do art. 24 da Lei nº 13.979/20, bem como do Decreto Estadual, para bens, serviços e insumos, com objetivo de assegurar o atendimento da população em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).**

Conforme assentado no recente Parecer 00002/2020 CNMLC/CGU/AGU, a grave situação que acomete a saúde pública mundial exige que a Administração tenha à sua disposição ampla gama de ferramentas de contratação, específicas e distintas daquelas previstas pela Lei nº 8.666/93.

Cumpra de antemão esclarecer que, nos termos do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, o qual atualizou o similar de número 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, não obstante tratar-se de dispensa de licitação fundamentada em situação de emergência, a análise jurídica das aquisições pretendida é realizada com base na Lei Federal nº 13.979/20, e não no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, verbis:

41. Tendo em vista as questões fáticas e técnicas apontadas, fundamentou-se a pretensão no inciso IV, do artigo 24 da Lei no 8.666/93. No entanto, conforme pontuado, em razão da especificidade da Lei e sua previsão, nos casos de contratação decorrente do coronavírus, deverá a área fundamentar as aquisições abrangidas pelo presente parecer referencial no art. 4º, da Lei nº 13.979 de 2020.

Ainda, quanto à especificidade da dispensa de licitação com fulcro na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se o recente Parecer nº 00002/2020/CNMLC/CGU/AGU:

b) especialidade da dispensa de licitação tratada na Lei n. 13.979/2020 em relação ao art. 24 da Lei n. 8.666/93.

17. As contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado que consta da Lei n. 13.979/2020. Importante observar que a situação pontual e singular que assola o país e o mundo recomendou um tratamento diferenciado para as contratações no afã de minimizar a ocorrência de potenciais prejuízos, em uma ponderação necessária entre, de um lado, o direito à vida e à saúde individual e coletiva e, de outro, o princípio da economicidade administrativa.

18. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela Lei n. 13.979/2020 inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19. A dispensa tratada pela novel legislação, além de possuir destinação específica, é do tipo temporária, ou seja, somente pode ser invocada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

19. Considerando a situação de extrema urgência e emergência, a lei procurou abarcar uma hipótese de contratação direta específica e temporária, em que pese guardar inspiração em algumas das disposições regulares das contratações emergenciais disciplinadas pela Lei n. 8.666/93. Note-se que as contratações diretas a serem entabuladas no âmbito da Lei n. 13.979/2020 não se confundem em absoluto com as contratações emergenciais típicas, seja pelo procedimento diferenciado tratado pela norma, seja pela aplicação direcionada e temporária.

20. Dessa forma, ainda que haja eventualmente similaridades, as hipóteses de dispensa são material e faticamente distintas, devendo ser tratadas de forma independente. Não há que se falar em arrastamento dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais relativos ao artigo 24, IV, da Lei n. 8.666/93 para as contratações destinadas ao atendimento da presente situação de emergência em saúde pública, tendo sempre em consideração esse caráter singular da contratação direta disciplinada pela Lei n. 13.979/2020.

Nesse viés, importante transcrever o art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", com a redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que instituiu verdadeira nova modalidade de dispensa de licitação, de caráter excepcional e temporário:

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância**

internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. § 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas em contratações de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
- VII - adequação orçamentária.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade

relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 170 da Constituição.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7º da  
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID  
Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX

PÁGINA 65

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o caput.

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

No âmbito do Estado da Paraíba, há a declaração de estado de calamidade pública devidamente formalizado.

No que tange às aquisições emergenciais com base na Lei Federal nº 13.979/20, cita-se, ainda, excerto do Parecer Referencial nº 00014/2020/CONJUROMS/CGU/AGU:

[...]

44. É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos.

45. Para as aquisições destinadas ao enfrentamento do coronavírus, conforme dispõe o art. 4º-B, da Lei nº 13.979, de 2020, presumem-se atendidas as condições de ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento dessa situação, existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação de contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. Vejamos:

46. Dessa forma, nos casos de compras de bens e insumos de saúde para o enfrentamento da situação decorrente do coronavírus, fica dispensada a comprovação dos requisitos acima mencionados, já que a lei, por bem, entendeu que eles já foram devidamente atendidos.

47. No entanto, a Administração Pública somente poderá contratar nos limites estabelecidos na lei: "dispensa de licitação é temporária", "aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", não sendo possível ultrapassar tais limites.

[...]

49. Vale mencionar ainda que, apesar de presumido o atendimento dos pressupostos caracterizadores da dispensa de que trata a Lei nº 13.979, de 2020, a justificativa da contratação deverá ser providenciada pela própria Autoridade ora assessorada, que decerto detém os conhecimentos técnicos necessários para tanto.

50. Via de regra, não cabe em uma manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

É importante evidenciar que o referido posicionamento adotado neste Parecer Jurídico é opinativo, sendo fundamentado na legislação e no acervo documental produzido neste Processo Administrativo, por meio dos documentos colacionados pelos integrantes da C.P.L., tudo com a finalidade de viabilizar a análise devida, sem prejuízo da busca pela oferta mais favorável para a Administração Pública.



Os serviços públicos de saúde a serem viabilizados e fornecidos em decorrência do presente processo licitatório, em face da crise epidemiológica global decorrente da pandemia de COVID-19, o mundo atualmente, devendo ser considerada a assistência pública em saúde por parte do Poder Público de maneira macroscópica, e jamais restritiva ou excludente.

Por fim, há de ser considerada a extrema necessidade e o interesse público preponderante na prestação efetiva dos serviços analisados, tudo em favor do desenvolvimento das medidas públicas de combate ao Coronavírus, segundo os termos da Lei 13.979/2020, que no presente caso reporta à imprescindibilidade de dispor dos serviços de natureza médica afetas à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA IMPRESSÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, UTILIZADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO EM BAYEUX NO COMBATE AO COVID-19".

### 3. CONCLUSÃO

Diante ao exposto, por figurarem evidenciadas a regularidade formal e a **POSSIBILIDADE JURÍDICA** do Procedimento Licitatório referido, **opinamos no sentido de a C.P.L. prosseguir com o processo administrativa, observando-se as cautelas apontadas, tudo com fundamento na legislação aplicável à espécie e nos princípios que norteiam à Administração Pública.**

É o parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Nesse sentido, o presente Parecer Jurídico há de seguir o número de ordem adotado pela Procuradoria Geral do Município – P.G.M., no seu órgão consultivo específico, devendo uma das vias ser remetida para a respeitável representação jurídica da Municipalidade para fins de conhecimento e posterior deliberação referente à homologação ou não dos termos deste arrazoado jurídico de natureza opinativa, conforme as disposições vigentes aplicáveis à espécie.


Contudo, nesse caso, pela ausência atual de disposição normativa sobre a homologação dos pareceres jurídicos no âmbito da Procuradoria Geral do Município – P.G.M., a autoridade administrativa deverá proceder à juntada de uma das vias originais ao Processo Administrativo em epígrafe, possibilitando o pleno conhecimento para fins de cumprimento das considerações reduzidas a termo quando da prática dos atos administrativos em favor do interesse público, considerando o artigo 15, inciso III, da Lei Municipal n.º 999/2006.

Os registros, digitalizações dos autos e a remessa aos órgãos de controle externo, a exemplo do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, deverão ser empreendidos com a brevidade devida, observando as disposições normativas a respeito da matéria, assim como a disponibilização no Portal da Transparência.

À Secretaria de Controle e Fiscalização para o acompanhamento do procedimento, fiscalização e gestão do contrato administrativo após a celebração desse.

Remeta-se uma via do Parecer Jurídico para a Procuradoria Geral do Município – P.G.M. para fins de controle, registro e disponibilização da manifestação opinativa, independente da ausência de caráter vinculante dos presentes fundamentos.

Bayeux, Paraíba, 18 de dezembro de 2020.

  
Nelson de Oliveira Soares  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/PB n.º 12.162



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PMBEX**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, **RATIFICO E ADJUDICO** o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) em favor da empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL



Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte – 993. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: e: CT Nº 00086/2020 - 23.12.20 - Alessandra Silva de Jesus - R\$ 6.000,00; CT Nº 00087/2020 - 23.12.20 - Sergio Ricardo da Costa Simplicio - R\$ 6.000,00; CT Nº 00088/2020 - 23.12.20 - Jefferson Araujo dos Santos - R\$ 6.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta a AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS 2020, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Art. 1 – Visando valorizar e fortalecer a diversi. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130 – SECRETARIA, DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 02130.27.812.2006.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte – 993. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: e: CT Nº 00091/2020 - 23.12.20 - Marilene Victor Silva Souza - R\$ 4.656,00; CT Nº 00092/2020 - 23.12.20 - FILIPE ALVES TITO - R\$ 4.000,00; CT Nº 00093/2020 - 23.12.20 - PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS - R\$ 4.000,00; CT Nº 00094/2020 - 23.12.20 - Maria das Graças da Silva - R\$ 8.400,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o Prêmio Audiovisual 2020, em conformidade com o Decreto F Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130 – SECRETARIA, DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 02130.27.812.2006.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte – 993. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: e: CT Nº 00089/2020 - 23.12.20 - DENIS RIBEIRO DE FARIAS - R\$ 5.000,00; CT Nº 00090/2020 - 23.12.20 - EMANUELLY ASSUERIA BEZERRA MARTINS - R\$ 5.000,00.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO DO ARTESANATO – 2020, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02130 – SECRETARIA, DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 02130.27.812.2006.2089 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS 339031 – Premiações Culturais, artísticas, científicas e desportivas 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Fonte – 993. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça: e: CT Nº 00096/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - ELIENE MARIA DOS SANTOS - R\$ 500,00; CT Nº 00097/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - MARIA APARECIDA MORENO - R\$ 500,00; CT Nº 00098/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - José Carlos da Silva - R\$ 500,00; CT Nº 00099/2020 - 23.12.20 até 07.01.21 - MARIA DO SOCORRO DE ARAÚJO DA CONCEIÇÃO - R\$ 500,00; CT Nº 00100/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - INACIA SALVADOR SANTOS - R\$ 500,00; CT Nº 00101/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - ADRIANA TOMAZ IRMÃO - R\$ 500,00; CT Nº 00102/2020 - 23.12.20 até 31.12.20 - TEREZA SALVADOR DOS SANTOS - R\$ 500,00.

## Prefeitura Municipal de Livramento

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

#### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 189/2020

Pregão Presencial Nº 015/2020. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Pontais Serviços de Projetos e Construções, CNPJ Nº 34.059.481/0001-22, com endereço comercial a Rua. João Machado, Nº 849, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB. Considerando que segundo informações da contratada “está com dificuldade por conta da pandemia do Covid/19 de executar os serviços no prazo de até 90 (Noventa) dias, conforme previsto na peça contratual em sua cláusula sétima”, ainda considerando o interesse da municipalidade na continuação dos serviços e consequentemente da sua conclusão, já que está fase do projeto básico é o primeiro passo para dar início ao processo administrativo (Concorrência Pública). Portando com esses esclarecimentos, entendemos que fica justificada a prorrogação da vigência do contrato após a assinatura desta peça que passara de 21/09/2020 a 31/12/2020, para a nova vigência que terá início a partir de 31/12/2020 a 31/12/2021, visando continuação do dos serviços contratados. Porem a contratada devera obedecer aos prazos previstos nas letras “a” e “b” da clausula sétima do referido contrato. Partes: Carmelita E. V. Sousa (Prefeita) e o Sr. João Feitosa Leite Junior (Pela contratada). Livramento/PB, 10 de dezembro de 2020.

CARMELITA E. V. SOUSA

Prefeita

## Prefeitura Municipal de Damião

### EXTRATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO

#### O CONTRATO N º 0090/2020-CPL

Contratante: Prefeitura Municipal de Damião

Contratada: BSR CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI.

Objeto: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar mais 90 (noventa) dias o prazo previsto na cláusula sétima do contrato nº 0090/2020-CPL, contado a partir do dia 04.01.2021 até o dia 03.04.2021.

Tomada de Preços nº: 0008/2020

Data da Assinatura do aditivo: 18 de Dezembro de 2020.

LUCILDO FERNANDES DE OLIVEIRA

PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) em favor da empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18de Dezembrode 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00035/2020 – FMS-PMBEX

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em favor da empresa RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSCANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18de Dezembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00032/2020 – FMS-PMBEX

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00121/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00202/2020 – FMS-  
 PMBEX

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA,  
 HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE  
 ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19

 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº  
 00035/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020  
 – FMS-PMBEX

 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE  
 CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

 CONTRATADO: RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:  
 02.657.445/0001-74

 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E  
 OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00035/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em favor da empresa RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-  
 PMBEX

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM  
 SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19,  
 DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO  
 ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
 BAYEUX

 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº  
 00034/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 00126/2020 – FMS-PMBEX

 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE  
 CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

 CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ:  
 32.540.691/0001-02

 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E  
 CENTO E OITENTA E UM REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) em favor da empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00034/2020 - FMS-PMBEX

**Publicação** **TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00034/2020 - FMS-PMBEX**

**Descrição da Publicação** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX;

**Arquivo para Download** [Baixar Arquivo](#)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00201/2020 - FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID N° 00034/2020 - FMS-PMBEX;**

[< Voltar](#)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 - FMS -PMBEX - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000126/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr (a). Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermare, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, com sede à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, Nº 256, Sala 103, Mangabeira, João Pessoa/PB - CEP: 58.057-010, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a). Thyago Pablo Alves de Lima, RG: 3063606 SSP/PB, CPF: 048.500.784-35, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; e
- b) Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO;  
2.151 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;  
10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO**

3.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:
- 5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;
  - 5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;
  - 5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;
  - 5.1.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;
  - 5.2.2 Entregar os materiais licitados, em remessa única, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega conforme o termo de referência, após a assinatura do contrato.
  - 5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.
  - 5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;
  - 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
  - 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
  - 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado total de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I deste contrato.
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3.1. O pagamento antecipado poderá ocorrer desde que represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou propicie significativa economia de recursos em que for realizado pagamento antes da prestação do serviço ou fornecimento do bem, conforme o caso, nos termos da MP 961/2020.
- 6.3.2. Para fins de diminuir os riscos do inadimplemento contratual, deve o CONTRATADO comprovar uma das seguintes alternativas para fins de recebimento antecipado:
- I - A comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
  - II - A prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
  - III - A emissão de título de crédito pelo contratado;
  - IV - O acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e
  - V - A exigência de certificação do produto ou do fornecedor.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

6.3.3. Fica a CONTRATADA sujeita, em caso de inadimplemento contratual, a devolução do valor pago pela CONTRATANTE, acrescido de multa de 100% sob o valor recebido, além das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, nos termos da MP 961/2020.

6.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

6.5. A Contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei nº. 13.979/2020.

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos deverão ser retirados na sede da empresa, em plenas condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento contratual, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria.

8.2. Todos os custos referentes à entrega do objeto licitado, até a sede da Contratante será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.3. O prazo de entrega do objeto deste contrato é de forma imediata após a Solicitação de compra, mediante o envio do respectivo empenho, em remessa parcelada ou única, conforme solicitação da Secretaria demandante, no seguinte endereço:

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX  
AV. FLÁVIO MAROJA, S/N, CENTRO, CEP: 58.306-390. BAYEUX - PB.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogável enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional.

9.2. Cessada a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, o contrato não poderá mais ser prorrogado, mantendo os seus efeitos até o fim do seu prazo de vigência, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20.

9.3. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.







ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Bayeux, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1. Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Prefeitura Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

12.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS – PMBEX é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

12.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

- 13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência;
- 13.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;
- 13.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
- 13.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 18 de Setembro de 2020.

*Bruno Wanderley R. Monteiro*  
 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
 CONTRATANTE

*Thyago Pablo Alves de Lima*  
 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02  
 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
 RG: 3063606 SSP/PB  
 CPF: 048.500.784-35  
 CONTRATADA

Thyago Pablo Alves de Lima-ME  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02

TESTEMUNHAS:

Nome: *Carlos José Pereira da S. Jr*  
 CPF nº: 013.859.384-45  
 Identidade nº:

Nome: *Rogério Cabral de S. L.*  
 CPF nº: 102.768.599-19  
 Identidade nº:



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços em TI, Sistema para Informatização do atendimento ao COVID-19, desenvolvimento e implantação de aplicação web de agendamento e atendimento para funcionamento em toda rede pública de saúde, fornecimento de serviço de armazenamento de dados online (cloud) e todo material necessário em regime de comodato, assim como disponibilização e manutenção de data-center 24hs por dia. Prestação de suporte on-line ao sistema em horário comercial, 6 dias por semana e treinamento inicial presencial para ambientação por parte dos usuários.	01	SERV.	03	R\$ 15.727,00	R\$ 47.181,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.181,00
(QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)						

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

*Bruno Wanderley R. Monteiro*  
 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CNPJ Nº 08.924.581/0004-02  
 CONTRATANTE

*Thyago Pablo Alves de Lima*  
 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02  
 THYAGO PABLO ALVES DE LIMA  
 RG: 3063606 SSP/PB  
 CPF: 048.500.784-35  
 CONTRATADA

Thyago Pablo Alves de Lima-ME  
 CNPJ: 32.540.691/0001-02

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PMBEX  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PMBEX  
**DOTAÇÃO:** NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
**VIGÊNCIA:** DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
**CONTRATADO:** THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

**BAYEUX**



OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel localizado na Rua Antonio Lopes da Silva, S/Nº, Bairro Ouro Branco, em Piancó, destinado ao funcionamento de CAPSi (Infantil), Gabriel de Sousa Lopes, no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00002/2018, em 12.01.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e o Sr. ANTONIO NETO SOARES GALDINO.  
OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel localizado na Rua Luiz Rufino Ferreira, S/Nº, Bairro Ouro Branco, em Piancó, destinado ao funcionamento do CAPS TM – João Galdino da Costa.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00027/2019, em 06.02.2019.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa RONNEY MARECO ALVS DE SÁ - ME.  
OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatorial em consultas, plantonista/urgencistas para o SAMU/UPA, referente a Chamada P. 00001/2019.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 04.006/2020, em 28.02.2020.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa DENIZE TORRES CANDEIA.  
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada em digitalização profissional.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Piancó-PB, 28 de Dezembro de 2020

**DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA**  
Prefeito

## Prefeitura Municipal de Bayeux

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PM-BEX  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PM-BEX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PM-BEX  
DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02  
CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS)

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00116/2018 – FMS – PM-BEX  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ LIRA, Nº 147, BAIRRO SESI, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO SESI III.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00042/2018 – FMS – PM-BEX  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.

CONTRATADO: MALTON SOARES BORGES, CPF: 762.009.148-34.  
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
VIGÊNCIA: DE 08/11/2020 A 08/11/2021.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019 A 08 DE NOVEMBRO DE 2020, PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2020 A 08 DE NOVEMBRO DE 2021. PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. DE ACORDO COM O LAUDO DO IGP-M DO PERÍODO, O VALOR DE REAJUSTE DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL É DE 20,92%, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.238,00 PARA R\$ 1.497,00. PASSANDO, O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 14.856,00 PARA R\$ 17.964,00. PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 3.108,00.

## Prefeitura Municipal de Dona Inês

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA INÊS

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2020

A Secretária de Saúde do Município de Dona Inês, torna público que o Pregão Presencial nº 0015/2020, cujo objeto é a Contratação de um veículo tipo VAN, com motorista, com capacidade mínima para 15 passageiros, para executar serviços de transporte de pessoas doentes para realização de exames e procedimentos médicos na cidade de João Pessoa, com estimativa de 04 dias por semana, de acordo com a necessidade, foi REVOGADO por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, conforme decisão exarada nos autos do processo licitatório.

Dona Inês/PB, 11 de Dezembro de 2020.

TARCIANA LUCENA NUNES  
Secretária de Saúde

## Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

#### CONVOCAÇÃO RETOMADA DE OBRA

À CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE CNPJ 10.744.571/0001-94  
PROCESSO: Tomada de Preços nº 00001/2014. OBJETO: Construção de uma Unidade Básica de Saúde na zona rural do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça/PB. Convênio nº 002/2014 firmado com a Interveniência da Secretaria da Saúde (FUNCEP) do Estado da Paraíba. NOTIFICAÇÃO: Retomada da obra supramencionada no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, caso não atendido, o contrato será rescindido unilateralmente conforme pactuado em cláusula contratual bem como determina a Lei 8.666/93.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 28 de Dezembro de 2020

MARIA DE FATIMA MORENO ESPINOLA ROCINE  
Presidente da Comissão

### EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

##### ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITENS

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2020. PARTES PMSSLR. CNPJ Nº 08.742.439/0001-00 EUROMD COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, OBJ.: CONT. DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. OBJ. DO ADITIVO: ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DE ITENS, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, PARA R\$ 36.428,90. DOTAÇÃO: 02110-02110.10.301.2007.2024 - 3390.39.00.00211/212 FUND. 65, II, "D" DA LEI Nº 8.666/93 ALTERADA E PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2020. ASSINAM: SEVERO LUIS DO NASCIMENTO NETO EEUROMED.

## Prefeitura Municipal de Monte Horebe

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

#### RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (17625 – 700007/11) FNDE, NO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: M L DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP - Valor: R\$ 396.209,63. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte





# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado  
 no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79  
 EDIÇÃO EXTRA - 18 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00202/2020 – FMS-  
 PMBEX

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS  
 NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA,  
 HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE  
 ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19

 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº  
 00035/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020  
 – FMS-PMBEX

 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE  
 CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19.  
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

 CONTRATADO: RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:  
 02.657.445/0001-74

 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E  
 OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00035/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00127/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 44.850,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em favor da empresa RC GRAFICA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 02.657.445/0001-74, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE EM BAYEUX, UPA, HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOAO MARSICANO E CENTRO DE ATENDIMENTO E TRIAGENS PARA COMBATE AO COVID-19, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-  
 PMBEX

 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM  
 SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19,  
 DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO  
 ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE  
 BAYEUX

 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº  
 00034/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
 00126/2020 – FMS-PMBEX

 DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE  
 CONSUMO; 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;  
 10.302.302502251 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19  
 VIGÊNCIA: DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02

 CONTRATADO: THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ:  
 32.540.691/0001-02

 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E  
 CENTO E OITENTA E UM REAIS)

ESTADO DA PARAÍBA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

 DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00126/2020 – FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX,

ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epígrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 47.181,00 (QUARENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS) em favor da empresa THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 18 de Dezembro de 2020.

 BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO  
 GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### Publicações da Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO + PUBLICAÇÕES - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX;

**Publicação** **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00201/2020 – FMS-PMBEX + EXTRATO E SUAS PUBLICAÇÕES - THYAGO PABLO ALVES DE LIMA, CNPJ: 32.540.691/0001-02 - DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00034/2020 – FMS-PMBEX;**

**Descrição da Publicação** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX;**

**Arquivo para Download** **Baixar Arquivo**

**< Voltar**





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2020 às 12:23:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 78719/20 da subcategoria Licitações , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00034/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 18/12/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Bayeux

Modalidade: Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 47.181,00

Fontes de Recursos: Transferência de Convênios - Saúde (105), Recursos Ordinários (91), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 47.181,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Thyago Pablo Alves de Lima

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.540.691/0001-02

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	df4b8ef92c615e7616396bae1c2d79c1

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2020 às 12:28:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 78727/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Emanuel da Silva Alves.

Número do Contrato: 000002012020

Data da Publicação: 18/12/2020

Data da Assinatura: 18/12/2020

Data Final do Contrato: 18/03/2021

Valor Contratado: R\$ 47.181,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM SISTEMA PARA INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO COVID-19, DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO WEB, ARMAZENAMENTO ONLINE, DESTINADA ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

Contratado (Nome): Thyago Pablo Alves de Lima

Contratado (CNPJ): 32.540.691/0001-02

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	9da35a076e3cd01bc82a3ec41405af93
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	d96f142b09da9a2b1418999b498ceb94
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	d96f142b09da9a2b1418999b498ceb94
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	b30f3912f41d2435b5590ad4cf32c440
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	139f3b84542bb19bf47eb51c3bd1383d

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB